



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 02/03 – Autógrafo nº 18/03 – Proc. nº 08/03

**Lei nº 3689, DE 23 DE JUNHO DE 2003**

**"Altera redação do inciso IV do artigo 33  
da Lei nº 2979/96 "**

**EDER LINIO GARCIA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do inciso II do artigo 53, combinado com o inciso I do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 33 da Lei Municipal nº 2.979, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 33 - . . .  
I - . . .  
II - . . .  
III - . . .  
IV - lanchonete, loja de conveniência, drogaria ou farmácia;  
V - . . .  
Parágrafo único - . . . "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 23 de junho de 2003.

  
**EDER LINIO GARCIA**  
Presidente

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
1º Secretário

  
**OSMAR TASMO**  
2º Secretário

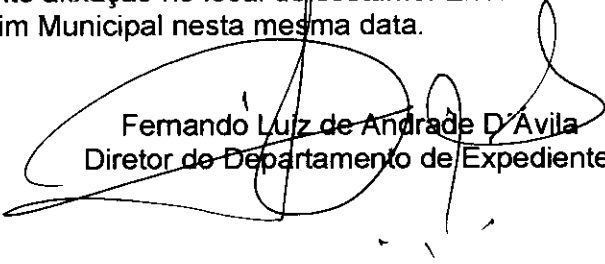


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 02/03 – Autógrafo nº 18/03 – Proc. nº 08/03

Fl.02

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

  
Fernando Luiz de Andrade D'Avila  
Diretor do Departamento de Expediente